

2041, 29.11.22, 09425



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a adição de inciso X ao Art. 2º da Lei nº 9.460, de 10 de maio de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado inciso X ao art. 2º da Lei nº 9.460, de 10 de maio de 2019 com a seguinte redação:

Art. 2º ...

X. Planejar junto aos órgãos de saúde municipal a melhor forma de atendimento dos pacientes transexuais nas unidades básicas de saúde criando inclusive, no formulário de cadastro, "espaço" que possibilite se identificarem como homem ou mulher trans e utilizando seu nome retificado, mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 29 de junho de 2022.

Salete Souza
VEREADORA SALETE SOUZA